



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.	MESES	12	R\$ 54.166,66667	R\$ 650.000,00

1.2. Trata-se de prestação de serviço técnico especializado, de cunho intelectual, consistente na contratação de agência de propaganda para planejamento, criação, produção, intermediação e supervisão de ações de publicidade e comunicação institucional da Câmara Municipal de Paranaíba, com observância da Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

1.3. A contratação compreenderá atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de ações publicitárias voltadas aos públicos de interesse da Câmara, sempre dentro dos limites legais da publicidade institucional, da finalidade pública e dos princípios da impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1.4. O presente Termo de Referência consolida, de forma operacional, os parâmetros necessários à execução da contratação e servirá de base para o edital, para o briefing institucional e para o plano anual de comunicação, quando incorporados como anexos do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

1.5. O valor mensal da prestação de serviço encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para eventos de mesma natureza, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 009/2023 da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

1.6 NORMATIVOS DISCIPLINARES DOS SERVIÇOS

- 1.6.1. Constituição Federal de 1988, art. 37, caput e § 1º;
- 1.6.2. Lei Federal nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022;
- 1.6.3. Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 23, 25, 55, 59, 60, 69, 70 e 107, no que couber;
- 1.6.4. Lei Federal nº 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda;
- 1.6.5. Decreto nº 57.690/1966, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.563/2002, que regulamenta a Lei nº 4.680/1965;
- 1.6.6. Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP;
- 1.6.7. Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;
- 1.6.8. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), no que forem compatíveis com o objeto.

1.7. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- 1.7.1. Como referência administrativa, registra-se que a Câmara Municipal de Paranaíba executou, no exercício de 2025, contratação correlata com a agência Novo Engenho, cujo resultado final, segundo os registros de empenho consolidados, alcançou o montante líquido de R\$ 611.391,56. A experiência anterior demonstrou a viabilidade operacional do modelo de contratação por agência de propaganda e fornece parâmetro histórico útil à estimativa do novo valor.
- 1.7.2. A contratação ora pretendida não representa mera prorrogação automática do ajuste anterior, mas nova contratação a ser conduzida em procedimento próprio, com atualização do planejamento, da pesquisa de mercado, dos requisitos técnicos e das condições de execução, em observância aos normativos vigentes e ao interesse público local.

1.8. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

- 1.8.1 Nos termos da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.356/2022 e das normas aplicáveis à transparência administrativa, o presente Termo de Referência é classificado como documento de acesso público, ressalvadas eventuais informações sigilosas que possam constar, de forma restrita, no briefing ou em anexos específicos de campanha, quando houver.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 364
Visto: CS

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no dia 27/03/2026.

- I) ID PCA no PNCP: 03629284000178-0-000007/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2026;
- III) Id do item no PCA: 229;
- IV) Classe/Grupo: 339039

2.3. A contratação ora pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) da Câmara Municipal de Paranaíba para o exercício de 2026, ao Plano Anual de Publicidade e Comunicação Institucional e ao Plano de Campanhas 2026-2027, de modo a assegurar aderência entre planejamento, demanda institucional, disponibilidade financeira e oportunidade de execução das ações de comunicação.

2.4. A execução contratual deverá observar, ainda, a programação anual de comunicação do órgão, os cronogramas legislativos, a priorização de campanhas de utilidade pública e a necessária compatibilização com a gestão orçamentária e financeira do exercício.

2.5. O briefing institucional e o plano de comunicação anual, quando consolidados, deverão ser juntados ao processo e integrados ao edital e à futura contratação, para assegurar coerência entre a solução contratada, as mensagens a serem veiculadas e os resultados esperados.

2.3 Contexto institucional

2.3.1.A Câmara Municipal de Paranaíba, enquanto órgão do Poder Legislativo Municipal, possui o dever constitucional e legal de assegurar a publicidade dos seus atos, a transparência ativa e o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo e institucional. Nesse contexto, a comunicação pública não se limita à divulgação eventual de atos administrativos ou legislativos, mas constitui instrumento permanente de informação, orientação cidadã e fortalecimento da relação institucional com a população.

2.3.2.A execução dessa comunicação demanda planejamento, padronização de linguagem, identidade visual institucional, produção de conteúdo para meios impressos, digitais e audiovisuais, além da adequada intermediação de mídia e do acompanhamento dos resultados das ações executadas. Trata-se, portanto, de atividade-meio essencial à efetividade da transparência institucional, à difusão de informações de utilidade pública e à adequada prestação de contas à sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 365

Visto: *al*

2.7. Necessidade identificada

2.7.1. A contratação de agência de publicidade mostra-se necessária para atender, de forma contínua e tecnicamente especializada, às demandas de comunicação institucional da Câmara Municipal de Paranaíba, compreendendo, entre outras, as seguintes frentes:

2.7.2. divulgação das atividades legislativas, sessões, audiências públicas, projetos e ações institucionais da Câmara;

2.7.3. planejamento e execução de campanhas educativas, informativas e de utilidade pública;

2.7.4. criação, produção e adaptação de peças publicitárias para meios impressos, digitais, audiovisuais e redes sociais institucionais;

2.7.5. gestão integrada da comunicação institucional, com observância da identidade visual, da linguagem oficial e da coerência entre as campanhas;

2.7.6. intermediação técnica da veiculação em veículos de comunicação e demais meios de divulgação;

2.7.7. monitoramento, mensuração e prestação de contas das ações contratadas, com relatórios de execução e comprovação dos resultados.

2.7.8. A demanda possui caráter contínuo ao longo do exercício, com variações sazonais decorrentes do calendário legislativo, de eventos oficiais, de campanhas institucionais e de ações de interesse público. Por sua natureza, a contratação exige solução integrada, especializada e com capacidade de planejamento e execução articulada, de modo a assegurar uniformidade, economicidade, rastreabilidade e adequada resposta às necessidades da Administração.

2.8. Fundamentação legal para a necessidade

2.8.1. art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de publicidade e veda a promoção pessoal em publicidade oficial;

2.8.2. Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que reforça a divulgação ativa de informações públicas e o dever de transparência dos órgãos públicos;

2.8.3. Lei nº 12.232/2010, que disciplina a contratação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda;

2.8.4. Lei nº 14.356/2022, que alterou a Lei nº 12.232/2010 para abranger serviços de comunicação institucional;

2.8.5. Lei nº 14.133/2021, art. 18, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar com demonstração da necessidade e da melhor solução para a contratação;

2.8.6. necessidade de observância das restrições legais aplicáveis à publicidade institucional, inclusive as de natureza eleitoral, quando pertinentes ao período de execução contratual.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2



Folha: 366

Visto: *al*

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

3.1. A solução contratual consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda legalmente habilitada, disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e pela Lei nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária no que couber.

3.2. Os serviços serão executados de forma integrada, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse, inclusive no ambiente digital, respeitados os limites legais da publicidade institucional.

3.2.1. a contratação abrangerá, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;

3.2.2. a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia criados no âmbito da contratação serão realizadas mediante ordens de serviço;

3.2.3. a criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, serão admitidas desde que compatíveis com a finalidade pública e com a legislação vigente;

3.2.4. os serviços previstos neste Termo de Referência não abrangem promoção pessoal, patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa, eventos festivos ou outras atividades estranhas ao núcleo da publicidade institucional, salvo contratação autônoma e específica, quando juridicamente admissível;

3.3. A contratação em lote único, sem o parcelamento do objeto, é tecnicamente justificada pela natureza integrada e intelectual dos serviços de publicidade. A fragmentação do planejamento, criação, produção e veiculação entre diferentes fornecedores comprometeria a unidade da identidade visual, a consistência da linguagem e a coerência estratégica da comunicação institucional da Câmara.

Ademais, o parcelamento acarretaria um aumento desproporcional da complexidade de gestão e fiscalização por parte da Administração, gerando perda de economicidade e eficiência, o que contraria o interesse público, conforme análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação decorrem da natureza intelectual, continuada e integrada do objeto, das exigências específicas da Lei nº 12.232/2010 e das condições mínimas para execução segura, regular e eficiente dos serviços.

4.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a presente contratação, conforme faculta o art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 367

Visto: CS

4.2.1. A decisão fundamenta-se na natureza predominantemente intelectual dos serviços e na existência de outros mecanismos de controle e sanção previstos neste Termo de Referência, como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e as penalidades por inexecução.

4.2.2. A dispensa da garantia é justificada como medida que visa ampliar a competitividade do certame sem comprometer a segurança da execução contratual, conforme análise pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. Sustentabilidade

5.1. A contratação de serviços de publicidade, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, apresenta baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, há impactos ambientais indiretos associados à produção gráfica eventual, ao uso de papel, tintas, insumos de impressão, deslocamentos para reuniões e vistorias, armazenamento físico e digital de arquivos, consumo energético de equipamentos e eventual descarte de resíduos e materiais promocionais. À luz dos princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, a Câmara Municipal adotará medidas mitigadoras objetivas, proporcionais ao objeto e compatíveis com a execução contratual.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação de outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos, nem a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros, sem prejuízo da contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e de veículos de divulgação pela agência, por ordem e conta da Câmara Municipal, nos termos do Edital.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, compreendendo as atividades integradas necessárias ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa, bem como à distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, observados os limites legais da publicidade institucional e da comunicação da Administração Pública.

2



Folha: 368

Visto: *aj*

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

5.2. Atividades compreendidas

- 5.2.1. pesquisa e planejamento das ações de publicidade e comunicação institucional;
- 5.2.2. criação, concepção e produção de peças publicitárias para meios on-line e off-line;
- 5.2.3. planejamento, negociação e intermediação junto a veículos de comunicação para veiculação das campanhas;
- 5.2.4. gestão e produção de conteúdo para canais digitais e redes sociais institucionais, observados os limites legais e a identidade institucional da Câmara;
- 5.2.5. produção de materiais gráficos, audiovisuais e multimídia necessários às campanhas aprovadas;
- 5.2.6. monitoramento de resultados, relatórios mensais de performance e prestação de contas das ações executadas;
- 5.2.7. execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;
- 5.2.8. desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, compatíveis com a finalidade pública e com as novas tecnologias.

5.3. Atividades não abrangidas

- 5.3.1. promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou membros do Poder Legislativo;
- 5.3.2. patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa e assessoria de comunicação, salvo contratação autônoma específica e juridicamente admissível;
- 5.3.3. realização de eventos festivos ou de natureza estranha ao núcleo da publicidade institucional;
- 5.3.4. veiculação compulsória em veículo específico indicado pela contratada;
- 5.3.5. subcontratação total do objeto ou transferência integral das obrigações da agência a terceiros.

5.4. Modelo de atuação da agência

- 5.4.1. A agência de propaganda atuará por conta e ordem da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, contratará fornecedores de bens e serviços especializados e veículos de divulgação, quando necessário, sempre sob supervisão da Administração e dentro das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato será organizada por meio de briefing(s), plano anual de comunicação, ordens de serviço e relatórios de execução, com a devida formalização das entregas, validação pela fiscalização e registro de comprovações de mídia e de produção, quando cabíveis.

Fase	Atividade	Responsável principal	Evidência/saída esperada
------	-----------	-----------------------	--------------------------

2



Folha: 367
Visto: cl

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Briefing	Recebimento da demanda e definição do problema de comunicação, público-alvo, mensagem-chave e prazo.	Câmara Municipal	Briefing aprovado e anexado ao processo.
Planejamento	Elaboração do plano de comunicação, proposta de abordagem e cronograma de execução.	Agência contratada	Plano de Comunicação Anual / campanha.
Criação/produção	Desenvolvimento das peças, artes, roteiros, materiais e adequações de formato.	Agência contratada	Peças aprovadas e arte-final.
Veiculação	Negociação, intermediação e contratação de veículos ou fornecedores especializados, quando necessários.	Agência contratada	Provas de veiculação e ordens de compra/serviço.
Monitoramento	Acompanhamento de resultados e consolidação de relatórios de performance.	Agência contratada / fiscalização	Relatórios mensais e indicadores.

6.2. Prazos e aprovações

6.2.1. Os prazos de entrega das peças e campanhas serão definidos no respectivo briefing e na ordem de serviço correspondente, de acordo com a complexidade do conteúdo, a urgência da demanda e a programação institucional da Câmara Municipal. O Plano Anual de Comunicação será apresentado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.3. Medição e pagamento

6.3.1. A medição ocorrerá com base na efetiva execução dos serviços demandados, na aprovação das peças pela fiscalização, na apresentação dos relatórios de execução e na comprovação de mídia, quando aplicável. O pagamento somente ocorrerá após a atestação da entrega e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições do instrumento contratual.

6.3.2. A forma remuneratória deverá respeitar a estrutura contratual aprovada pela Administração, incluindo honorários da agência, despesas de produção e veiculação e eventuais repasses a terceiros, sempre com a adequada discriminação documental, sem inclusão de remuneração indevida ou duplicada.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 370

Visto: 08

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, VALOR E REFERÊNCIAS DE MERCADO

7.1. Quantitativos estimados

7.1.1. Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, a demanda estimada foi convertida em parâmetros quantitativos aproximados, compatíveis com a natureza continuada e intelectual do objeto. Tais quantidades são meramente referenciais e ficam sujeitas a variações de acordo com o Plano de Comunicação Anual, com o calendário legislativo e com as demandas extraordinárias da Presidência e da Mesa Diretora.

7.1.2. 12 (doze) meses de vigência contratual inicial, correspondentes ao período-base de execução;

7.1.3. 12 (doze) relatórios mensais de performance e execução, com prestação de contas e comprovantes de mídia, quando aplicáveis;

7.1.4. 12 (doze) campanhas temáticas ou institucionais de referência, a serem detalhadas no Plano Anual de Comunicação;

7.1.5. ordens de serviço e peças publicitárias variáveis conforme a necessidade institucional, sem possibilidade de quantificação exata prévia;

7.1.6. 1 (um) Plano Anual de Comunicação por exercício, com atualização sempre que houver campanhas extraordinárias ou alterações de contexto institucional.

7.2. Composição estimada do valor

Item estimado	Qtd./período	Valor estimado	Total estimado
Honorários fixos da agência (atendimento, planejamento, criação e gestão)	12 meses	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
Serviços de criação e produção de peças (gráficas, digitais, audiovisuais)	12 meses	Conforme OS	R\$ 180.000,00
Veiculação de mídia e intermediação junto a veículos de comunicação	12 meses	Conforme OS	R\$ 200.000,00
Reserva técnica / imprevistos	-	-	R\$ 0,00

7.2.1. Valor global estimado: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). A estimativa decorre da combinação do histórico contratual próprio da Câmara (R\$ 611.391,56 em 2025), da atualização monetária pelo IPCA acumulado de 2025 (5,43%), da pesquisa de mercado com agências sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, da consulta à Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS e de benchmarking com contratações similares de outros entes.

7.2.2. A memória de cálculo, os registros de pesquisa de mercado, as cotações obtidas, as consultas aos portais de transparência e os documentos de referência utilizados para compor a estimativa de valor serão juntados como anexos integrantes deste Termo de Referência e do ETP, para fins de rastreabilidade e controle externo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 371

Visto: *al*

7.3. Fontes de referência

- 7.3.1. histórico contratual da Câmara Municipal de Paranaíba no exercício de 2025 (Novo Engenho);
- 7.3.2. atualização monetária pelo IPCA acumulado de 2025 (5,43%);
- 7.3.3. cotações de mercado com agências de publicidade sediadas em Mato Grosso do Sul;
- 7.3.4. Tabela de Custos Referenciais do SINAPRO-MS;
- 7.3.5. benchmarking com contratações similares de câmaras municipais e prefeituras de porte compatível.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A licitação será processada na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, com observância da Lei nº 12.232/2010 e aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 no que couber. A proposta técnica será apresentada com base em briefing institucional, de forma apócrifa e padronizada, preservando-se a inviolabilidade da autoria até a fase própria de identificação.
- 8.2. A Subcomissão Técnica emitirá julgamento com motivação escrita, de modo a permitir controle interno, controle externo e transparência quanto às notas atribuídas. A proposta de preço será apreciada de forma objetiva, com critérios claros, previamente definidos no edital, sem vantagem indevida ou proposta condicionada a oferta de terceiros não prevista no instrumento convocatório.
- 8.3. A metodologia de julgamento adotará critérios objetivos de pontuação, com distribuição das notas entre a proposta técnica e a proposta de preços, e a classificação final será obtida por média ponderada, de modo a preservar a relevância da qualidade técnica e a competitividade econômica da contratação.

8.2. Proposta técnica – estrutura sugerida

- 8.2.1. A proposta técnica será organizada em quatro quesitos, com pontuação total máxima de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Quesito	Pontuação máxima	Finalidade
Plano de Comunicação Publicitária	70 pontos	Avaliar a compreensão do problema de comunicação e a solução proposta
Capacidade de Atendimento	15 pontos	Avaliar estrutura, equipe, sistemática e experiência

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 372

Visto: *CS*

Repertório	5 pontos	Avaliar peças e trabalhos apresentados
Relatos de Soluções Pretéritas em Comunicação	10 pontos	Avaliar resultados e capacidade de solução de problemas

8.3. Plano de Comunicação Publicitária

8.3.1. Raciocínio básico – máximo de 10 pontos: conhecimento das características gerais do órgão, compreensão dos serviços prestados, adequação da linha de atuação institucional e leitura do papel da comunicação no contexto social e político do município.

8.3.2. Estratégia de comunicação publicitária – máximo de 25 pontos: formulação do conceito, coerência lógica da argumentação, pertinência do tema escolhido e adequação da solução à necessidade informada no briefing.

8.3.3. Ideia criativa – máximo de 25 pontos: adequação ao problema específico, originalidade da combinação dos elementos, simplicidade da forma, pertinência às atividades da Câmara e potencial de desdobramentos comunicativos.

8.3.4. Estratégia de mídia e não mídia – máximo de 10 pontos: conhecimento dos públicos prioritários, consistência da distribuição das peças, economicidade do plano e pertinência do uso dos recursos próprios de comunicação.

8.4. Capacidade de Atendimento

8.4.1. Capacidade geral de atendimento, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação da agência.

8.4.2. Estrutura física, equipamentos e recursos necessários à realização dos serviços.

8.4.3. Sistemática de atendimento, prazos máximos para entrega e operacionalidade do relacionamento com o setor de comunicação da Câmara.

8.5. Repertório e relatos de soluções

8.5.1. Peças e fichas técnicas: análise da qualidade da execução, da clareza da exposição e da pertinência criativa.

8.5.2. Relatos de soluções pretéritas em comunicação: avaliação da concatenação lógica da exposição, da evidência de planejamento publicitário, da relação de causa e efeito entre problema e solução e da relevância dos resultados apresentados.

8.5.3. A seleção de repertório e relatos deverá recair sobre trabalhos realizados em período recente, de modo a refletir a capacidade técnica atual da proponente e evitar material excessivamente antigo, com parâmetro temporal a ser definido no edital.

CS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 373

Visto: *al*

8.6. Nota mínima e motivação escrita

8.6.1. A classificação técnica observará nota mínima global de 80 (oitenta) pontos, conforme o subitem 9.1.2 do Edital.

8.6.2. A Subcomissão Técnica deverá explicitar, em ata ou relatório próprio, as razões de atribuição das notas, de forma sucinta, objetiva e rastreável, para viabilizar eventual revisão, controle e impugnação, sem substituição da discricionariedade técnica pela simples reprodução de fórmulas genéricas.

8.7. Proposta de preços

8.7.1. A proposta de preços deve preservar a lógica própria da contratação de publicidade, com pontuação objetiva e vinculada a parâmetros de mercado, especialmente à tabela de referência setorial utilizada como base pelo órgão contratante e às Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

Item de valoração	Pontuação máxima	Observação
Desconto sobre custos internos da tabela referencial	60 pontos	Conforme pesquisa de mercado e faixas aprovadas no edital
Honorários sobre bens e serviços especializados de terceiros	40 pontos	Conforme Normas-Padrão e Tabela SINAPRO-MS
Total	100 pontos	Resultado da avaliação da proposta de preços

8.7.2. As faixas percentuais de desconto e de honorários observarão as estabelecidas no Edital, especialmente nos itens 7.2 e 10.4.

8.7.3. A redação adotará os percentuais estabelecidos no Edital, conforme a pesquisa de preços juntada aos autos.

8.8. Critério de classificação final

8.8.1. A classificação final será obtida pela fórmula prevista no item 10.8, preservando-se a predominância da qualidade técnica sem descuidar da economicidade e do equilíbrio da contratação.

8.8.2. Em caso de empate, o desempate observará, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia e Não Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Permanecendo o empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 374
Visto: al

8.9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.9.1. Para julgamento da proposta de preço, será estabelecido critério de pontos, em que maior desconto corresponda à maior pontuação. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, aferido pelo maior desconto, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

8.9.2. A remuneração da agência de publicidade observará os critérios previstos na legislação vigente e os critérios de redução de valor admitidos nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e na Tabela SINAPRO-MS. O edital estabelecerá as possibilidades de desconto sobre os custos internos, respeitadas as faixas de mercado e a pesquisa de preços juntada aos autos.

8.9.3. Serão atribuídos até 40 (quarenta) pontos aos menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos das Normas-Padrão. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

8.9.4. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

8.9.4.1. A) Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	Critério	Pontuação aferida
0 a 10 %	0,0 ponto	00
11 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	20
31 a 50%	1% de desconto = 2 pontos	40
Sub total		60

8.9.4.2. B) Honorários por serviços de terceiros – até 40 pontos (3.6.2. Normas Padrão).

Percentual de taxa cobrança	Critério	Pontuação aferida
10%	Zero ponto	0
9%	5 Pontos	5
8%	10 pontos	10
7%	20 pontos	20
6%	30 pontos	30
5%	40 pontos	40
Subtotal		40
Total de pontos		100



Folha: 375

Visto: al

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

8.9.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação, encaminhando-os para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.9.6. A Nota da Proposta de Preços (total da pontuação aferida), denominada IP – Índice de Preço, servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10.8.

8.9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.7.1. a) não atenderem as disposições contidas neste edital;

8.9.7.2. b) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

8.9.7.3. c) tiverem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Decreto nº 57.690/1966, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.563/2002, da Lei nº 4.680/1965 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária;

8.9.8. Onde haverá Nota Técnica (NT) e Nota de Preço (NP), a NT será multiplicada por 7 (sete) e a NP será multiplicada por 3 (três), sendo o resultado dividido por 10 (dez), sendo a classificação final.

9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O reajuste dos valores de remuneração da agência observará a atualização da Tabela SINAPRO-MS, como referência setorial compatível com a formação dos custos internos e honorários da atividade publicitária, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A utilização da Tabela SINAPRO-MS como critério de reajuste restringe-se aos componentes remuneratórios que efetivamente guardem correlação com essa referência setorial, especialmente custos internos e honorários da agência. Os valores de repasse a terceiros, veiculação de mídia e demais despesas comprovadas por ordem de serviço permanecem vinculados aos preços efetivamente praticados no momento da execução, não se submetendo a reajuste automático pela tabela setorial.

9.3. A data-base do reajuste coincidirá com o aniversário do orçamento estimado da contratação, e a atualização será demonstrada no processo com a juntada da tabela vigente, da motivação técnica e da memória de cálculo correspondente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto exige unidade de comando, planejamento estratégico integrado e continuidade editorial entre todas as ações de comunicação da Câmara Municipal. O parcelamento

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 376
Visto: cl

por campanha, mídia ou serviço resultaria em dispersão da identidade visual, dificuldade de mensuração de resultados, aumento da carga de gestão administrativa e de fiscalização, além de risco de lacunas temporais no atendimento das demandas institucionais.

10.2. A solução integrada por intermédio de agência de propaganda é a mais adequada à natureza do objeto, pois permite coordenar as etapas de estudo, planejamento, criação, produção, intermediação de veiculação e acompanhamento dos resultados sob lógica única de execução, com maior eficiência, rastreabilidade e padronização.

10.3. Com fundamento nos arts. 40, § 3º, e 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento, mantendo-se a integralidade do objeto em lote único.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Benefícios diretos

11.1.1. cumprimento das obrigações legais de publicidade dos atos da Câmara Municipal, assegurando o direito à informação dos munícipes de Paranaíba;

11.1.2. fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal junto à população;

11.1.3. execução das campanhas previstas no Plano de Comunicação 2026-2027, com previsão estimada de 12 campanhas temáticas ao longo da vigência contratual;

11.1.4. ampliação do alcance digital da Câmara Municipal, com crescimento esperado no engajamento das redes sociais ao final da vigência contratual;

11.1.5. padronização e profissionalização da comunicação institucional, com adoção de manual de identidade visual e guia de estilo editorial.

Indicador	Meta	Método de aferição
Campanhas institucionais executadas	12 campanhas/ano	Relatório mensal de execução e OS encerradas
Cumprimento do fee mensal	100% dos meses	Empenho e liquidação mensais
Peças produzidas dentro do prazo contratual	≥ 95%	Registro de OS emitidas x entregues no prazo
Alcance médio das publicações nas redes sociais	+30% ao fim do contrato	Relatórios de analytics (Meta/Instagram/YouTube)
Satisfação interna com os serviços da agência	≥ 8/10 (avaliação semestral)	Questionário de satisfação pela Secretaria Legislativa
Comprovação de veiculação (provas de mídia)	100% das OS de mídia	Arquivo de comprovantes e relatórios de mídia

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 377
Visto: cl

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Para a regular execução da contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, sem prejuízo de outras exigências legais e administrativas que venham a ser fixadas no edital ou em ato próprio:

Nº	Providência	Responsável	Prazo
1	Publicação do chamamento público para constituição da Subcomissão Técnica, observadas as formalidades da Lei nº 12.232/2010	Comissão de Licitações	Antecedência compatível com o edital e a legislação aplicável
2	Seleção e designação formal dos membros da Subcomissão Técnica por portaria da autoridade competente	Mesa Diretora	Após o chamamento público e o sorteio, quando houver
3	Elaboração do briefing institucional e do Plano Anual de Comunicação	Secretaria Legislativa / Comunicação	Antes da publicação do edital
4	Emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira	Diretoria Financeira	Antes da abertura da licitação
5	Elaboração do edital, anexos e minuta contratual com critérios técnicos e pesos de avaliação	Assessoria Jurídica + Comissão de Licitações	Antes da publicação do edital
6	Publicação do edital no PNCP, Diário Oficial do Município e portal institucional	Comissão de Licitações	Prazo mínimo legal aplicável ao certame
7	Designação de fiscal de contrato e gestor substituto	Mesa Diretora	Antes da assinatura do contrato

12.2. A contratação deverá ser acompanhada de controles internos para mitigar riscos de sobreposição entre publicidade institucional, mídia paga e eventuais serviços autônomos de assessoria de imprensa ou produção audiovisual contratados separadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 378
Visto: cl

13. RESTRIÇÕES ELEITORAIS APLICÁVEIS

13.1. A vigência do contrato, quando coincidente com período eleitoral, observará as restrições previstas na legislação eleitoral aplicável, sem prejuízo da continuidade das campanhas de caráter informativo, educativo ou de utilidade pública, desde que ausente promoção pessoal de agentes públicos.

13.1.1. vedação de publicidade institucional de caráter promocional vinculada a nomes, símbolos ou imagens de agentes públicos em funções eletivas, durante o período legal de restrição;

13.1.2. possibilidade de publicidade institucional de caráter informativo, educativo ou de utilidade pública, desde que não haja promoção pessoal de autoridades públicas;

13.1.3. obrigação de comunicação formal da agência contratada acerca das restrições eleitorais aplicáveis e de inserção de cláusula específica no Plano Anual de Comunicação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

14.1. Para a plena execução do contrato de publicidade, a Câmara Municipal deverá manter ou celebrar as seguintes contratações correlatas, sem as quais a execução do objeto fica prejudicada:

Serviço	Comentário
Hospedagem do portal institucional	Necessária para execução das ações de comunicação digital, inclusive publicação de conteúdo e campanhas de divulgação.
Ferramentas de mídia paga e impulsionamento digital	Custos de plataforma, quando utilizados, deverão ser tratados separadamente, conforme a estrutura de execução aprovada.
Produção fotográfica e audiovisual de eventos	Pode ser incluída no escopo ou contratada separadamente, conforme a definição do objeto e a estratégia da Administração.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação de serviços de publicidade, por sua natureza predominantemente intelectual e digital, apresenta baixo impacto ambiental direto. Ainda assim, há impactos ambientais indiretos associados à produção gráfica eventual, ao uso de papel, tintas, insumos de impressão, deslocamentos para reuniões e vistorias, armazenamento físico e digital de arquivos, consumo energético de equipamentos e eventual descarte de resíduos e materiais promocionais. À luz dos princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, a Câmara Municipal adotará medidas mitigadoras objetivas, proporcionais ao objeto e compatíveis com a execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 379
Visto: ca

15.1. Fontes potenciais de impacto ambiental

As principais fontes de impacto ambiental em contratações dessa natureza concentram-se na produção impressa, no consumo de energia elétrica e dados para armazenamento e tráfego digital, na logística de entrega de peças físicas, no uso de materiais promocionais e na geração de resíduos decorrentes de provas gráficas, embalagens e eventuais descartes. Embora o objeto seja predominantemente intelectual, a materialização das campanhas gera impacto residual que deve ser prevenido e monitorado.

15.2. Medidas mitigadoras objetivas

- 15.2.1. priorizar, sempre que tecnicamente adequado e aprovado pela Administração, a divulgação em formato digital, reduzindo a necessidade de impressos, brindes e materiais promocionais físicos;
- 15.2.2. quando a impressão for indispensável, exigir papel certificado (FSC ou equivalente), ou reciclado quando compatível com a qualidade técnica pretendida, bem como tintas de menor impacto ambiental e processos de impressão com redução de desperdício;
- 15.2.3. adotar o princípio da impressão sob demanda, evitando tiragens excessivas, sobras de estoque e descarte de materiais não distribuídos;
- 15.2.4. padronizar peças, templates e fluxos de aprovação em meio eletrônico, reduzindo retrabalho, consumo de papel de prova, deslocamentos desnecessários e tempo de processamento;
- 15.2.5. centralizar as entregas físicas e as aprovações em poucos pontos de recebimento, sempre que possível, reduzindo deslocamentos e emissões associadas à logística;
- 15.2.6. limitar a utilização de materiais promocionais, brindes e embalagens plásticas de uso único, admitindo-os somente quando houver justificativa expressa e compatibilidade com o interesse público;
- 15.2.7. exigir do contratado a destinação ambientalmente adequada de resíduos, sobras de impressão e embalagens eventualmente geradas, observada a legislação local e as boas práticas de gestão de resíduos;
- 15.2.8. estimular o uso de arquivos eletrônicos leves, armazenamento estruturado e reúso de ativos digitais (layouts, bancos de imagem e peças reaproveitáveis), reduzindo o consumo de dados e a necessidade de armazenamento físico;
- 15.2.9. sempre que houver reuniões, briefings e aprovações, privilegiar meios remotos de interação, salvo quando a presença física for indispensável.

15.3. Controle, monitoramento e verificação

- 15.3.1. O acompanhamento do desempenho ambiental da contratação será feito por meio de indicadores simples e objetivos, tais como: percentual de campanhas prioritariamente digitais; quantidade de peças impressas por campanha; volume estimado de papel consumido; número de

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

deslocamentos presenciais evitados; quantidade de resíduos ou embalagens produzidas; e adoção de certificações ou comprovações de origem de insumos, quando cabível. Os indicadores acima serão observados pela fiscalização contratual e serão detalhados no edital e no plano de execução, sempre com proporcionalidade e sem restringir indevidamente a competitividade.

15.3.2. Quando solicitado pela fiscalização e desde que proporcional ao escopo executado, a contratada deverá apresentar relatório simplificado de estimativa de impacto ambiental das campanhas produzidas e veiculadas, sem prejuízo das demais obrigações de sustentabilidade e da documentação de comprovação que vier a ser exigida no instrumento convocatório.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

16.1. A solução contratual consiste na prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda legalmente habilitada, disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e pela Lei nº 12.232/2010, com as alterações da Lei nº 14.356/2022, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária no que couber.

16.2. Os serviços serão executados de forma integrada, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse, inclusive no ambiente digital, respeitados os limites legais da publicidade institucional.

16.2.1. a contratação abrangerá, ainda, o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relacionados à execução do contrato;

16.2.2. a produção e a execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia criados no âmbito da contratação serão realizadas mediante ordens de serviço;

16.2.3. a criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, serão admitidas desde que compatíveis com a finalidade pública e com a legislação vigente;

16.2.4. os serviços previstos neste Termo de Referência não abrangem promoção pessoal, patrocínio, relações públicas, assessoria de imprensa, eventos festivos ou outras atividades estranhas ao núcleo da publicidade institucional, salvo contratação autônoma e específica, quando juridicamente admissível;

16.2.5. a agência atuará em nome e por conta da Câmara Municipal, contratando fornecedores de bens e serviços especializados e veículos de divulgação, quando necessário, observadas as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Conforme a fundamentação apresentada, especialmente quanto à solução de mercado escolhida, à compatibilidade com a legislação especial da publicidade e à adequação orçamentária

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 381
Visto: al

e operacional, considera-se viável a contratação de agência de publicidade para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba.

17.2. A contratação é necessária, juridicamente possível, economicamente compatível e operacionalmente adequada, desde que observadas as exigências de planejamento, julgamento técnico, habilitação específica, reajuste setorial, restrições legais e controles de execução definidos neste Termo de Referência e nos anexos do procedimento licitatório.

18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Função	Indicação
Gestor do Contrato	Servidor(a) a ser designado(a) por ato da autoridade competente
Fiscal Técnico	Servidor(a) a ser designado(a) pela Mesa Diretora / Secretaria Legislativa
Fiscal Administrativo	Servidor(a) a ser designado(a) pela Administração, com apoio da área financeira

18. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

18.1. Em razão das especificidades do objeto, estabeleceu-se a segregação das funções na elaboração do presente Termo de Referência entre a área técnica de comunicação, a área administrativa, a área financeira e a assessoria jurídica, de modo a assegurar coerência técnica, conformidade legal e padronização do documento.

18.1.1. a área técnica de comunicação é responsável pela definição das necessidades institucionais, dos conteúdos de campanha e dos parâmetros de comunicação;

18.1.2. a área administrativa e a comissão de contratações são responsáveis pela formatação processual, pelo cronograma e pela aderência ao rito licitatório;

18.1.3. a área financeira é responsável pela confirmação de dotação, adequação orçamentária e acompanhamento da execução da despesa;

18.1.4. a assessoria jurídica é responsável pela revisão de conformidade legal, especialmente quanto à Lei nº 12.232/2010 e à Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

19.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2



Folha: 382

Visto: cl

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

19.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

20.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

20.6. penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

20.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

22.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.2.1. não produzir os resultados acordados;

22.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

22.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

22.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

22.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 384

Visto: as

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

22.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

22.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

22.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.12. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

22.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

22.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

22.15. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

22.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

Folha: 385
Visto: cl

22.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

22.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

22.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

22.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

22.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.24. o prazo de validade;

22.25. a data da emissão;

22.26. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.27. o período respectivo de execução do contrato;

22.28. o valor a pagar; e

22.29. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.30. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

22.31. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

22.32. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

22.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

22.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA e correção monetária.

Forma de pagamento

22.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



Folha: 382

Visto: al

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

23.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência – Tipo Técnica e Preço (Lei nº 12.232/2010 c/c Lei nº 14.133/2021)

Regime de execução

23.2. O regime de execução do contrato será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário e/ou por estrutura remuneratória própria dos serviços publicitários, conforme a natureza de cada serviço autorizado.

23.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

23.4. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

23.4.1. demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando pertinentes à forma societária da licitante.

23.5. Habilitação técnica

a) atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove aptidão compatível com o objeto licitado;

a.1) no caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados os emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- a.2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladas ou controladoras ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- b) declaração de que não será repassado à Câmara Municipal de Paranaíba o pagamento de tributos e outros encargos;
- c) declaração de que os pagamentos dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos serão realizados após a entrega dos serviços e/ou término da veiculação, mediante a entrega dos comprovantes exigidos no edital;
- d) declaração de que a agência se compromete a reverter à Contratante parcela do desconto de agência a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios instituído pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quando aplicável;
- e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento perante o CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;
- f) comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação, Publicidade ou Marketing, admitida diligência para confirmação dos dados informados;

23.6. Habilitação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei;
- b) a empresa constituída há menos de 02 (dois) anos deverá comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e declaração do contador;
- c) capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando a Administração entender necessário e devidamente motivado;
- d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

23.7. Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista

23.7.1. A regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista deverá ser comprovada por meio das certidões e documentos exigíveis para a sede e para o ramo de atividade da licitante, em consonância com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 193 do Código Tributário Nacional, abrangendo, conforme o caso, a regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, a regularidade perante o FGTS e a regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

23.7.2. A comprovação fiscal deverá ser compatível com o tipo de atividade desenvolvida pela licitante, sem prejuízo da verificação de outros documentos exigidos no edital, inclusive aqueles relacionados a inscrições, regimes tributários específicos e eventual tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

23.7.3. Outras Declarações e Documentos:

- a) declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;
- b) declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- d) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar;
- e) termo de confidencialidade;
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**, para comprovação da inexistência de registro que impeça a participação da licitante no certame;
- g) consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, a ser realizada pela Administração, para fins de verificação da existência de sanções ou impedimentos à participação no certame e à contratação;
- h) declaração unificada, conforme modelo constante fornecido pela Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

23.8. Forma de apresentação da documentação

23.8.1. a documentação de habilitação será apresentada em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração;

23.8.2. será admitida a substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido realizado em obediência à legislação aplicável;

23.8.3. será admitida a dispensa, total ou parcialmente, apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

23.9. Requisitos técnicos mínimos do serviço

23.9.1. a agência contratada deverá manter válida a sua qualificação técnica de funcionamento e cumprir as Normas-Padrão da Atividade Publicitária;

23.9.2. os materiais e peças veiculadas deverão observar as disposições do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária – CONAR;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

- 23.9.3. a contratada apresentará Plano Anual de Comunicação no prazo definido no edital e no contrato, em até 30 (trinta) dias da assinatura contratual;
- 23.9.4. deverá ser apresentada prestação de contas mensal, com relatório de resultados, comprovantes de veiculação e notas fiscais discriminadas, sempre que houver execução de mídia ou produção vinculada à ordem de serviço;
- 23.9.5. as peças digitais deverão observar os padrões de acessibilidade aplicáveis, inclusive quanto à compatibilidade com os canais institucionais da Câmara Municipal;
- 23.9.6. as peças produzidas deverão ser compatíveis com a identidade visual institucional da Câmara Municipal, respeitando a padronização gráfica e a linguagem oficial adotada pelo órgão;
- 23.9.7. a execução dos serviços deverá assegurar coerência entre planejamento, criação, produção e veiculação, com rastreabilidade das ordens de serviço e dos respectivos entregáveis;
- 23.9.8. a contratada deverá disponibilizar equipe e estrutura compatíveis com a demanda institucional, sem prejuízo da autonomia técnica necessária à execução do objeto.

23.10. Vedações expressas

- 23.10.1. é vedada a subcontratação total do objeto;
- 23.10.2. é vedada a participação de empresas impedidas, suspensas ou em situação de conflito de interesses, observadas as hipóteses legais aplicáveis e as regras do edital;
- 23.10.3. é vedado o pagamento de percentual superior ao previsto nas Normas-Padrão do CENP a título de desconto padrão de agência sobre veiculação;
- 23.10.4. é vedado à agência impor ao contratante a veiculação de publicidade em veículo de comunicação específico;
- 23.10.5. é vedada a exigência, como condição de habilitação, de requisitos não previstos em lei ou desproporcionais ao objeto da contratação;
- 23.10.6. é vedada a imposição de critérios restritivos que reduzam indevidamente a competitividade ou limitem a participação de licitantes aptos a executar o objeto.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 25.1. A referida contratação, após a devida autorização da autoridade competente, deverá possuir adequação orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais anexos do procedimento licitatório.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa.

3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica.

26.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Paranaíba- MS, 28 de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento

Assinado de forma digital por PALUZZI BICHOFÉ
DIA5:00693623195
Dados: 2026.08.28 09:29:09 -03'00'

Paluzzi Bichofé Dias

Assessor Especial de Governança e
Estratégia em Contratações

Matricula nº262-3

Assinado de forma digital por SUELI CARLOS DA SILVA
RODRIGUES:44577826100
Dados: 2026.08.28 09:29:09 -03'00'

Sueli Carlos da Silva Rodrigues

Oficial Legislativo
Matricula nº. 68-1

Assinado de forma digital por MAIZA MACIEL
D. RODRIGUES
RODRIGUES:54241570178
Dados: 2026.08.28 09:29:09 -03'00'

Maíza Maciel D. Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula:64-1

Assinado de forma digital por WANICE LUCIANA DE
OLIVEIRA:89462394172
Dados: 2026.08.28 09:29:09 -03'00'

AUTORIZO:

Wanice Luciana de Oliveira
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, compreendendo planejamento, criação, produção e intermediação na veiculação de peças publicitárias, em atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Paranaíba- MS.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/2026 firmado a partir do Processo nº 022/2026 e Concorrência nº 001/2026 de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

4. SANÇÕES

[Handwritten mark]



Folha: 393

Visto: cl

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO	
Finalidade	Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Finalidade	Verificação da qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.

2



Folha: 394
Visto: CS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ nº 03.629.284/0001-78

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1: XXX	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
INDICADOR 2: XXX	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

Paranaíba- MS, 28 de agosto de 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

PALUZZI BICHOFÉ Assinado de forma digital por PALUZZI BICHOFÉ
DIAS:0069362319 Dados: 2026.08.28 09:26:44 -04'00'
5

Paluzzi Bichofe Dias
Assessor Especial de Governança e
Estratégia em Contratação
Matricula nº. 262-3

MAIZA MACIEL Assinado de forma digital por MAIZA MACIEL DOMINGUES
DOMINGUES RODRIGUES:54241570
RODRIGUES:54241570 Dados: 2026.08.28 09:26:39 -04'00'
178

Maíza Maciel Rodrigues
Agente Legislativo
Matricula nº. 64-1

SUELI CARLOS DA Assinado de forma digital por SUELI CARLOS DA SILVA
SILVA RODRIGUES:44577826
RODRIGUES:44577826 Dados: 2026.08.28 09:27:23 -04'00'
100

Sueli Carlos da Silva Rodrigues
Oficial Legilastivo
Matricula: nº. 68-1